



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021) E OBJETO.

Registro de preço para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, manchões e refil para conserto de pneus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UND	DESCRIMINAÇÃO	QTD INFRA	QTD. SAÚDE	QTD AGRIC	QTD EDUC.	QTD TOTAL	V.UNIT	CONCORRÊNCIA
1	UND	PNEU AGRICOLA 12.4-24, RADIAL TRAMAS DE AÇO, MIN, 12 LONAS	40	0	10	0	40	R\$ 4.135,49	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	UND	PNEU AGRICOLA 12.4-24, RADIAL TRAMAS DE AÇO, MIN, 12 LONAS	8	0	2	0	10	R\$ 4.135,49	COTA RESERVADA ME/EPP
3	UND	PNEUS 14.00-24 (16 LONAS) P/V 177/153A8	50	0	0	0	40	R\$ 4.395,12	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	UND	PNEUS 14.00-24 (16 LONAS) P/V 177/153A9	10	0	0	0	10	R\$ 4.395,12	COTA RESERVADA ME/EPP
5	UND	PNEUS 17.5-25 (16 LONAS) P/V CL 729 E3/L3	40	0	0	0	32	R\$ 5.920,36	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	UND	PNEUS 17.5-25 (16 LONAS) P/V CL 729 E3/L4	0	0	0	0	8	R\$ 5.920,36	COTA RESERVADA ME/EPP
7	UND	PNEUS 1000/20: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 1000 X 20	34	0	0	20	44	R\$ 3.010,86	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	UND	PNEUS 1000/20: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 1000 X 21	6	0	0	4	10	R\$ 3.010,86	COTA RESERVADA ME/EPP
9	UND	PNEU 265/65/17: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, 265/65 ARO 17	22	80	0	0	82	R\$ 1.524,59	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	UND	PNEU 265/65/17: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, 265/65 ARO 18	4	16	0	0	20	R\$ 1.524,59	COTA RESERVADA ME/EPP
11	UND	PNEUS BORRACHUDO TRASEIRO 275/80R-22.5 P/V 149/146	68	0	0	0	55	R\$ 2.771,51	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	UND	PNEUS BORRACHUDO TRASEIRO 275/80R-22.5 P/V 149/147	13	0	0	0	13	R\$ 2.771,51	COTA RESERVADA ME/EPP
13	UND	PNEUS DIANTEIRO LISO 275/80R-22.5 P/V 146/146	40	0	0	0	32	R\$ 2.512,63	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	UND	PNEUS DIANTEIRO LISO 275/80R-22.5 P/V 146/147	8	0	0	0	8	R\$ 2.512,63	COTA RESERVADA ME/EPP
15	UND	PNEUS BORRACHUDO TRASEIRO 295/80R-22.5	68	0	0	0	55	R\$ 3.185,82	AMPLA CONCORRÊNCIA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

16	UND	PNEUS BORRACHUDO TRASEIRO 295/80R-22.6	13	0	0	0	13	R\$ 3.185,82	COTA RESERVADA ME/EPP
17	UND	PNEUS LISO 295/80R-22.5 P/V 145/146	40	0	0	0	32	R\$ 2.289,68	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	UND	PNEUS LISO 295/80R-22.5 P/V 145/147	8	0	0	0	8	R\$ 2.289,68	COTA RESERVADA ME/EPP
19	UND	CÂMARA AR 750-16 BORRACHUDO	30	0	0	0	30	R\$ 165,42	EXCLUSIVO ME/EPP
20	UND	CÂMARA AR 12.4-24	60	0	0	0	60	R\$ 667,85	EXCLUSIVO ME/EPP
21	UND	CÂMARA AR 17.5-25	60	0	0	0	60	R\$ 507,98	EXCLUSIVO ME/EPP
22	UND	CÂMARA AR 1000x20 BORRACHUDO	40	0	0	0	40	R\$ 376,87	EXCLUSIVO ME/EPP
23	UND	CÂMARA AR 265/65-17R	30	0	0	0	30	R\$ 172,09	EXCLUSIVO ME/EPP
24	UND	PROTETOR PARA PNEUS ARO 17.5.25	40	0	0	0	40	R\$ 679,62	EXCLUSIVO ME/EPP
25	UND	PROTETOR PARA PNEUS ARO 20.5.25	20	0	0	0	20	R\$ 645,33	EXCLUSIVO ME/EPP
26	CX	MANCHÃO A FRIO 165 MM VD-05 CAIXA COM 10 PEÇAS	10	0	0	0	10	R\$ 205,72	EXCLUSIVO ME/EPP
27	CX	MANCHÃO A FRIO 295 MM VD-07 CAIXA COM 10 PEÇAS	10	0	0	0	10	R\$ 309,04	EXCLUSIVO ME/EPP
28	CX	MANCHÃO A FRIO 345 MM VD-08 CAIXA COM 5 PEÇAS	10	0	0	0	10	R\$ 273,24	EXCLUSIVO ME/EPP
29	CX	MANCHÃO A FRO 390 MM VD-09 CAIXA COM 5 PEÇAS	10	0	0	0	10	R\$ 256,67	EXCLUSIVO ME/EPP
30	CX	MANCHÃO A FRIO 450 MM VD-10 CAIXA COM 5 PEÇAS	10	0	0	0	10	R\$ 305,52	EXCLUSIVO ME/EPP
31	CX	REFIL CONserto PNEU SEM CÂMARA CAIXA COM 60 PECAS	50	0	0	0	50	R\$ 120,37	EXCLUSIVO ME/EPP
32	CX	REFIL CONserto PNEU SEM CÂMARA CAMINHÃO CAIXA COM 30 PECAS	60	0	0	0	60	R\$ 100,08	EXCLUSIVO ME/EPP
33	LT	COLA PRETA P/REMENDO QUENTE LATA 900ML/685G VULCANITE	20	0	0	0	20	R\$ 57,30	EXCLUSIVO ME/EPP
34	UND	PNEU 265/70/16: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, 265/70 ARO 16	0	22	0	0	22	R\$ 1.351,06	EXCLUSIVO ME/EPP
35	UND	PNEU 175/70 R14: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, PNEU 175/70 R14	0	50	0	0	50	R\$ 568,18	EXCLUSIVO ME/EPP
36	UND	PNEU 205/75/16: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, 205/75 ARO 16	0	22	0	0	22	R\$ 1.299,99	EXCLUSIVO ME/EPP
37	UND	PNEU AGRICOLA 18.4-30 RADIAL, TRAMAS DE AÇO MIN 12 LONAS	0	0	10	0	10	R\$ 6.605,92	EXCLUSIVO ME/EPP
38	UND	PNEU 100/90-17 BROZ 150-INTERMEDIARIO	0	0	4	0	4	R\$ 344,49	EXCLUSIVO ME/EPP
39	UND	PNEU 90/90-19 BROZ 150-INTERMEDIARIO	0	0	4	0	4	R\$ 345,67	EXCLUSIVO ME/EPP
40	UND	PNEU TRASEIRO 90/90-18 FAN 150-INTERMEDIARIO	0	0	2	0	2	R\$ 271,14	EXCLUSIVO ME/EPP
41	UND	PNEU DIANTEIRO 2.75/18 FAN 150-INTERMEDIARIO	0	0	5	0	5	R\$ 260,36	EXCLUSIVO ME/EPP
42	UND	PNEU 235/75/17.5: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS-SEM CÂMARA,	0	0	0	60	60	R\$ 1.250,87	EXCLUSIVO ME/EPP



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

	235/75/17.5								
--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--

- 1.1. O prazo de vigência da contratação deve respeitar o crédito orçamentário, contados do(a) emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei anteriormente.
- 1.2. O custo máximo da contratação foi considerado o valor de aquisição de outros órgão públicos como base de valor unitário, pesquisa realizada conforme IN65/21 SEGES.
- O valor total estimado é de R\$ 1.973.591,08 (Um Milhão Novecentos e Setenta e Três Mil Quinhentos e Noventa e Um Real e Oito Centavos). **Destaca-se que não tem obrigatoriedade de contratação de todo o quantitativo. Será contratado somente o que for necessário para atender a demanda.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, manchões e refil para conserto de pneus, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos órgãos participantes do Município de Placas-PA. A manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos é essencial para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A frota municipal é composta por caminhões, máquinas pesadas, tratores, ônibus, ambulâncias, entre outros veículos, que são utilizados nas mais diversas atividades, tais como limpeza urbana, transporte de insumos, obras de infraestrutura, atendimento à saúde e educação, entre outros. O desgaste natural dos pneus e câmaras de ar exige substituição periódica, garantindo assim a segurança e a eficiência operacional.

Necessidade da Contratação A necessidade da aquisição desses itens se dá pela urgência na reposição e manutenção da frota municipal, evitando a paralisação de serviços essenciais e garantindo a prestação adequada de atendimento à população. O fornecimento contínuo de pneus, câmaras de ar e demais itens necessários permite um controle eficiente da frota, reduzindo custos com manutenções emergenciais e prolongando a vida útil dos veículos.

Benefícios Esperados

- Manutenção adequada da frota municipal;
- Redução de custos com reparos emergenciais;
- Maior segurança para servidores e munícipes;
- Continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura, saúde, educação e transporte;
- Maior eficiência operacional.

Dessa forma, a aquisição dos itens mencionados se faz indispensável para garantir a funcionalidade da frota municipal e a qualidade dos serviços prestados à população de Placas-PA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida dos pneus e seus acessórios, desde a aquisição até o descarte sustentável, garantindo a otimização dos recursos públicos e a eficiência na manutenção da frota da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e órgãos participantes** do município de **Placas-PA**.

Planejamento e Identificação da Demanda

Levantamento das necessidades das secretarias e órgãos participantes, considerando a frota de veículos e máquinas.

Identificação dos tipos e quantidades de pneus, câmaras de ar, protetores, manchões e refis para conserto de pneus a serem adquiridos.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Estabelecimento de critérios técnicos e normas aplicáveis para garantir a qualidade e durabilidade dos produtos.

Aquisição e Fornecimento

Processo licitatório conforme a legislação vigente, garantindo competitividade e transparência na escolha dos fornecedores.

Seleção de fornecedores com capacidade técnica e logística para atender a demanda com qualidade e prazo adequado.

Recebimento e inspeção dos produtos adquiridos, verificando conformidade com as especificações contratuais.

Armazenamento e Distribuição

Acondicionamento adequado dos itens adquiridos para evitar danos antes da utilização.

Controle de estoque eficiente para distribuição conforme a necessidade de cada setor.

Implementação de um sistema de rastreamento para controle de entrada e saída de materiais.

Utilização e Manutenção

Instalação dos pneus e acessórios conforme as normas de segurança e recomendações técnicas.

Monitoramento da vida útil dos pneus, incluindo calibragem, rodízio e alinhamento para otimizar o desempenho e prolongar a durabilidade.

Utilização dos manchões e refis para conserto sempre que necessário, reduzindo custos com substituições prematuras.

Descarte e Sustentabilidade

Identificação do momento adequado para descarte dos pneus inservíveis, seguindo normas ambientais.

Destinação correta dos pneus usados, preferencialmente para reciclagem ou reaproveitamento em programas ambientais e sociais.

Parcerias com empresas especializadas para coleta e descarte sustentável, evitando impactos ambientais negativos.

Monitoramento e Controle de Qualidade

Acompanhamento do desempenho dos pneus e acessórios adquiridos para futuras otimizações nos processos de compra.

Registro e análise de ocorrências para avaliação da durabilidade dos produtos e melhoria contínua nas aquisições.

Capacitação dos servidores responsáveis pelo uso e manutenção dos pneus para garantir maior eficiência operacional.

Conclusão

A implementação desse ciclo de vida para aquisição e utilização de pneus e acessórios no município de **Placas-PA** garante **economia, eficiência e sustentabilidade**, otimizando os recursos públicos e garantindo a segurança e operacionalidade da frota municipal.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Atestado de Capacidade Técnico com no mínimo 30% da quantidade;
- b) A licença ambiental Municipal;
- c) Estrutura do estabelecimento deve cumprir as normas de segurança contra incêndio através de Alvará dos bombeiros, ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)
- d) Certificações: Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual e não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois a qualificação apresentada deve ser do participante.

4.3 Dúvidas e casos omissos serão resolvidos conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21.

4.4

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O serviço deverá ser executado obedecendo a especificação, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso no prazo de até dez dias no endereço indicado na ordem de fornecimento, nos quantitativos apresentados na ordem de serviço.

5.1.1 o endereço deve ser na zona urbana do Município de Placas - Pará.

5.3. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

5.4 O objeto será recebido de forma provisória por cinco dias úteis e de forma definitiva em mais cinco dias úteis;

5.5 o objeto deverá ser substituído no prazo de dois dias corridos no caso de recusa do produto no seu recebimento por incompatibilidade de especificação e qualidade.

5.6 Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados no prazo de até cinco dias úteis (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Para o pagamento da nota fiscal ou da fatura, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) regulares e vigentes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Menor preço por item.

8. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. PREÇO

8.2 O custo valor da será em conformidade com os valores de arrematação do licitante vencedor e conforme a demanda de cada contratante.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.3. A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

9.1.4. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

9.1.5. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.1 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

10.2.2 A atualização do valor será realizada através do índice do IGP-M, tendo como data de contagem a data do orçamento (pesquisa de preço) realizada.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

11.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conformedisposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.2.1.1 o prazo de validade;
- 11.2.1.2 a data da emissão;
- 11.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 11.2.1.5 o valor a pagar; e
- 11.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

11.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.2.4 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência..

12.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.3.1 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.

12.3.2 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.3.3 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.3.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.2. Entregar o objeto somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

13.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4 Multa:

14.2.4.1 moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecuçãototal do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparaçãointegral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.5.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.10 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

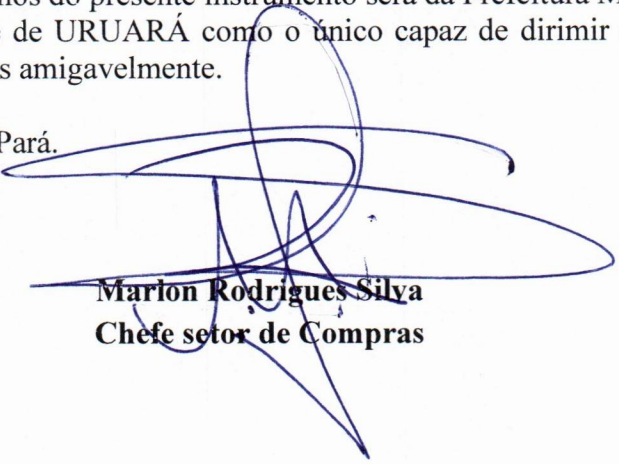
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada contratante.

15.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.3 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Prefeitura Municipal de Placas – Pará.

15.4 Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

28 de fevereiro de 2025, Placas – Pará.


Marlon Rodrigues Silva
Chefe setor de Compras